



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 034, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Cópia: à CLJR
e à COFTC e aos
Eduardo, Vicente, Pe.
Marcos, Osvaldo, Kar-
jaul, Odete, Luyato.
UBÁ, 16/06/14.

Vereadora - Rosângela Alves
Presidente ABM - 2014

**Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores:**

Com fundamento no art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, encaminhamos para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 840.000,00 junto ao orçamento municipal de 2014, para realização de despesas de custeio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”*.

Trata-se de medida técnica necessária para o recebimento de recursos a serem repassados pelo Ministério da Saúde para remuneração de pessoal a ser contratado, via consórcio público, para atuação no CAPS AD III, a ser instalado em Ubá, com atendimento microrregional.

O CAPS AD III, segundo definição da Portaria 130/2012, do Ministério da Saúde, é o Ponto de Atenção do Componente da Atenção Especializada da Rede de Atenção Psicossocial, destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento nas 24h (vinte e quatro horas) do dia e em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados.

Segundo o Ministério da Saúde, é função dos CAPS prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando assim as internações em hospitais psiquiátricos; promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais através de ações intersetoriais; regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação e dar suporte à atenção à saúde mental na rede básica. É função, portanto, e por excelência dos CAPS, organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios. Os CAPS são os articuladores estratégicos desta rede e da política de saúde

Correspondência Negociada
16/06/2014
às 14:18 horas
Policlínica

Reinaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

mental num determinado território. Esses serviços devem ser substitutivos e não complementares ao hospital psiquiátrico. Cabe aos CAPS o acolhimento e a atenção às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território. É o núcleo de uma clínica, produtora de autonomia, que convida o usuário à responsabilização e ao protagonismo em toda a trajetória do seu tratamento. São serviços de saúde municipais, abertos, comunitários, que oferecem atendimento diário às pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social destas pessoas através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Como se vê, trata-se de uma medida que trará benefícios diretos para os usuários dos serviços públicos de saúde mental, assim como alento para seus familiares, que terão um novo ponto de apoio para o tratamento de seus entes.

Assim, na certeza do apoio unânime dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação da presente matéria o mais breve possível, para o que invocamos a tramitação em regime de urgência, previsto no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município